

Explore  
sua  
Criatividade!

4º Concurso Cultural FUNCEF  
Educar para poupar, educar para avançar.

## **CATEGORIA**

**Conto**

## **TEMA:**

**Educar para poupar, educar para avançar.**

## **BRIEFING:**

O trabalho deverá apresentar, de forma positiva, como é o seu investimento no futuro a partir do presente.

## **DOS OBJETIVOS:**

Art. 1º O Concurso pretende estimular a produção literária e o espírito criativo dos associados da FUNCEF, premiando obras inéditas que versem sobre o tema “Educar para poupar, educar para avançar”.

## **DOS PARTICIPANTES:**

Art. 2º Estão habilitados a participar os associados – ativos, aposentados ou pensionistas – da FUNCEF na data da inscrição e durante a vigência do concurso.

Art. 3º É vedada a participação dos diretores da FUNCEF, dos empregados da comunicação social da Fundação dos Economistas Federais e do Programa PAR.

## **DA INSCRIÇÃO E ENVIO DOS TRABALHOS:**

Art. 4º O período de inscrições inicia-se em 6 de julho de 2010 e encerra-se em 10 de outubro de 2010.

Art. 5º Cada candidato poderá concorrer com apenas 1(um) conto.

Art. 6º O conto deverá ser inédito e escrito em língua portuguesa, sendo eliminado, em qualquer etapa do concurso, aquele já publicado e divulgado por quaisquer meios de comunicação, na sua totalidade ou em parte. Casos de plágios comprovados são de inteira responsabilidade do participante, sendo este automaticamente excluído da seleção, com as sanções cabíveis.

Art. 7º O envio do trabalho deve seguir os critérios abaixo:

1 - Envelope pardo, contendo a ficha de inscrição assinada e com todos os campos preenchidos. Autobiografia do participante de, no máximo, 10(dez) linhas e 1(uma) cópia impressa do trabalho, digitadas em espaço simples, tipo “*times new roman*” ou “arial”, tamanho da fonte (letra) 12(doze), sem escrever no verso das folhas, que devem ser tipo A4, e 1(uma) mídia digital em CD contendo o conto no programa Microsoft Word ou similar.

2 – Todas as páginas devem ser numeradas, nos seus rodapés, com o pseudônimo do participante, título da obra e sem qualquer outro tipo de identificação.

3 – Na mídia digital em CD deve constar apenas o pseudônimo do participante e título da obra, sem qualquer outro tipo de identificação.

4 – Os contos devem ter no mínimo 3(três) e no máximo 16(dezesseis) páginas.

**Dúvidas: [concurso@funcef.com.br](mailto:concurso@funcef.com.br)**

Explore  
sua  
Criatividade!

4º Concurso Cultural FUNCEF  
Educar para poupar, educar para avançar.

Art. 8º O trabalho deverá ser enviado em envelope lacrado, via malote ou pelo correio, endereçado à FUNCEF - "Concurso Cultural FUNCEF 2010" - SCN - Quadra 02 - Ed. Corporate Financial Center, Bloco A - 13º andar, Comunicação Social - COSOC, Brasília, DF, CEP: 70712-900.

Art. 9º Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, correio eletrônico e/ou manuscritas.

Art. 10º Não há taxa de inscrição.

Art. 11 O participante é responsável pelas despesas de envio do trabalho.

Art. 12 Serão validados somente os contos que estiverem com a ficha de inscrição preenchida na forma correta, completa, legível e com uma foto do participante.

Art. 13 As inscrições implicam em plena aceitação do regulamento, não cabendo ao candidato recurso posterior.

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

Art. 14 Serão desclassificados:

1 - Os trabalhos identificados com nome ou matrícula nas próprias folhas do conto. A identificação no conto deve ser apenas com pseudônimo e título da obra;

2 - Os trabalhos que não estiverem de acordo com as especificações constantes neste regulamento;

3 - Os trabalhos que forem postados após a data de encerramento das inscrições;

4 - Os trabalhos que, enviados via malote (sem data de postagem), chegarem à FUNCEF após 7 dias corridos do término das inscrições (após o dia 17 de outubro de 2010);

5 - Os participantes que deixarem de ser associados da FUNCEF durante a vigência do concurso, que se encerra na data do crédito aos participantes dos pontos no Programa PAR.

Art. 15 Os associados que enviarem trabalhos desclassificados não receberão os trabalhos de volta.

#### **DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO:**

Art. 16 À FUNCEF, por meio da Coordenação de Comunicação Social, caberá as seguintes atribuições:

1 – receber as inscrições;

2 – conferir a regularidade da documentação encaminhada;

3 – encaminhar os **contos** aos membros da Comissão Julgadora.

#### **DA COMISSÃO JULGADORA:**

Art. 17 A Comissão Julgadora será composta por três membros, selecionados pela Comunicação Social da FUNCEF.

**Dúvidas: [concurso@funcef.com.br](mailto:concurso@funcef.com.br)**



Art. 18 Os integrantes da Comissão Julgadora poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por outros profissionais igualmente idôneos, a critério exclusivo da Comunicação Social da FUNCEF.

Art. 19 A Comissão Julgadora poderá conceder menções honrosas ou deixar de conceder os prêmios, a seu critério.

Art. 20 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

#### **DA PREMIAÇÃO:**

Art. 21 Os três primeiros classificados receberão os seguintes prêmios:

1º lugar - 170.000 pontos para serem resgatados no [www.programapar.com.br](http://www.programapar.com.br)

2º lugar - 130.000 pontos para serem resgatados no [www.programapar.com.br](http://www.programapar.com.br)

3º lugar - 70.000 pontos para serem resgatados no [www.programapar.com.br](http://www.programapar.com.br)

Art. 22 Os três primeiros lugares receberão um certificado.

#### **DO RESULTADO:**

Art. 23 O resultado do concurso será divulgado pela FUNCEF e pelo Programa PAR até 90(noventa) dias após o encerramento das inscrições.

Art. 24 A relação com os três primeiros classificados será disponibilizada nos sites [www.funcef.com.br](http://www.funcef.com.br) e [www.programapar.com.br](http://www.programapar.com.br).

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 25 A FUNCEF não se responsabiliza por eventuais extravios ou danos que porventura o conto possa sofrer em seu transporte e manuseio até seu destinatário.

Art. 26 Os pontos no Programa PAR serão creditados até o dia 1 de novembro de 2010.

Art. 27 Os trabalhos inscritos não serão devolvidos pela FUNCEF aos participantes.

Art. 28 Os PARTICIPANTES renunciam a qualquer pagamento a título de direitos autorais dos trabalhos enviados e autorizam, em caráter irrevogável, a FUNCEF, a promover a publicação, a divulgação ou a reprodução sob a forma que esta julgar conveniente.

Art. 29 Os GANHADORES autorizam o uso de suas imagens, em todo território nacional, a título gratuito, para que a FUNCEF possa utilizá-las na divulgação em materiais institucionais ou publicitários, em mídia impressa ou eletrônica.

Art. 30 Os GANHADORES dispõe-se a posar para fotos em horário comercial que poderão vir a ser utilizadas para ilustrar os referidos materiais institucionais ou publicitários da FUNCEF.

Art. 31 Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comunicação Social da FUNCEF.